MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/12/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 119 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
16/12/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL A FEIRA DAS PROFISSÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a Feira das Profissões, a ser realizada anualmente, no segundo semestre.

Parágrafo único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores(as).

O Município de Cascavel, enquanto polo regional, encontra-se em avançado desenvolvimento em todas as suas áreas econômicas, com reconhecimento em nível nacional, sendo parte relevante deste êxito a capacidade empreendedora e a força de trabalho de seu povo, empresários e produtores locais, da cidade e do campo, de todos os setores e atividades.

A Feira das Profissões é um evento de cunho educacional, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que já teve sua 3ª edição anual realizada, sendo iniciada no ano de 2022 e tem o objetivo de fazer com que estudantes e a população em geral conheçam melhor o ambiente acadêmico de cursos de graduação, cursos técnicos e profissionalizantes, profissões e o mercado de trabalho, bem como tenham acesso a vagas de empregos e estágios existentes em tempo real, tudo através de exposições, palestras e atendimentos, em um único local, trazendo em sua última edição 35 entidades expositoras e mais de 05 mil alunos para o Centro de Convenções e Eventos de Cascavel, além de aproximadamente 30 cidades da região.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei, que abrange proposta voltada a instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, como forma de instrumento e apoio ao futuro dos jovens de nossa cidade, fomentando o desenvolvimento econômico local, inclusive de expansão da pesquisa e educação que merecem apoio do Poder Executivo e Legislativo, pugnando pela sua respectiva aprovação, ante as relevantes finalidades públicas que a proposta possui.

Salientamos que defendemos a realização da mesma no segundo semestre de cada ano em alusão ao Dia do Estudante que se comemora no mês de agosto e também considerando que os principais vestibulares acontecem sempre após o mês de outubro, facilitando possíveis escolhas dos visitantes.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA